



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1236

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA MUNICIPAL  
**LUPÉRCIO**  
Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro  
ADM 2021 / 2024

*Prefeitura Municipal de Lupércio*  
Gabinete do Prefeito  
ADM 2021 - 2024

### “LEI Nº 050/2.024”

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural  
20 606 0281 1173 0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00  
F.R. 0.01.00 - Fonte STN. 1.500 - C.A. 100.125 – SAA - Conv. Cidadania no Campo.

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64 proveniente da anulação.

**Parágrafo Único:** As anulações de que trata o Art. 2º deste Projeto de Lei, serão realizadas conforme segue:

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural  
18 541 0271 1250 0000 – Aquisição de Imóvel Rural  
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis R\$ 15.000,00  
F.R. 0.01.00 - Fonte STN. 1.500 - C.A. 110.000 – Geral.

**ARTIGO 3º** - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**ARTIGO 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP  
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br